



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTÓCOLO GERAL
Proc. N° 495 2013
Data 09/12/2013
Claudine P. ✓
Monitorado na RMF

Ao
Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, vem requerer de V. Ex^a, ouvido o Plenário, obedecidas as Normas Regimentais, e conforme determina a Lei nº 12529/2011, que seja encaminhado a Agência Nacional de Petróleo – ANP , solicitação para o envio de equipe técnica para verificar os seguintes itens:

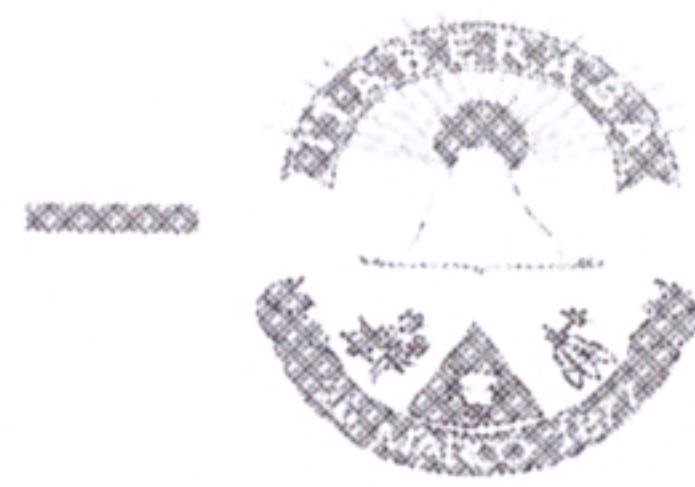
- Verificar o comportamento de preços da revenda de combustíveis pelos postos;
- Fiscalizar e testar a qualidade dos combustíveis, revendidos pelos postos;
- Vistoriar as bombas medidoras de combustíveis;

JUSTIFICATIVA:

A fiscalização dos combustíveis líquidos é, junto com o monitoramento da qualidade, ferramenta essencial da ANP para a defesa dos direitos dos consumidores.

Além de testar a conformidade dos combustíveis, durante uma ação de fiscalização em posto revendedor os fiscais designados pela ANP verificam uma série de exigências referentes a documentação, segurança e a proteção ao meio ambiente. Eles estão autorizados a emitir autos de infração, a interditar bombas de abastecimento e a cancelar registros de produtos, no caso de irregularidades.

A ANP também atua preventivamente para evitar fraudes que lesam os consumidores. Uma delas é o Programa de Marcação Compulsória de Produtos, que determina a marcação química de derivados de petróleo líquidos com o objetivo de permitir a identificação de solventes usados para adulterar gasolina.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

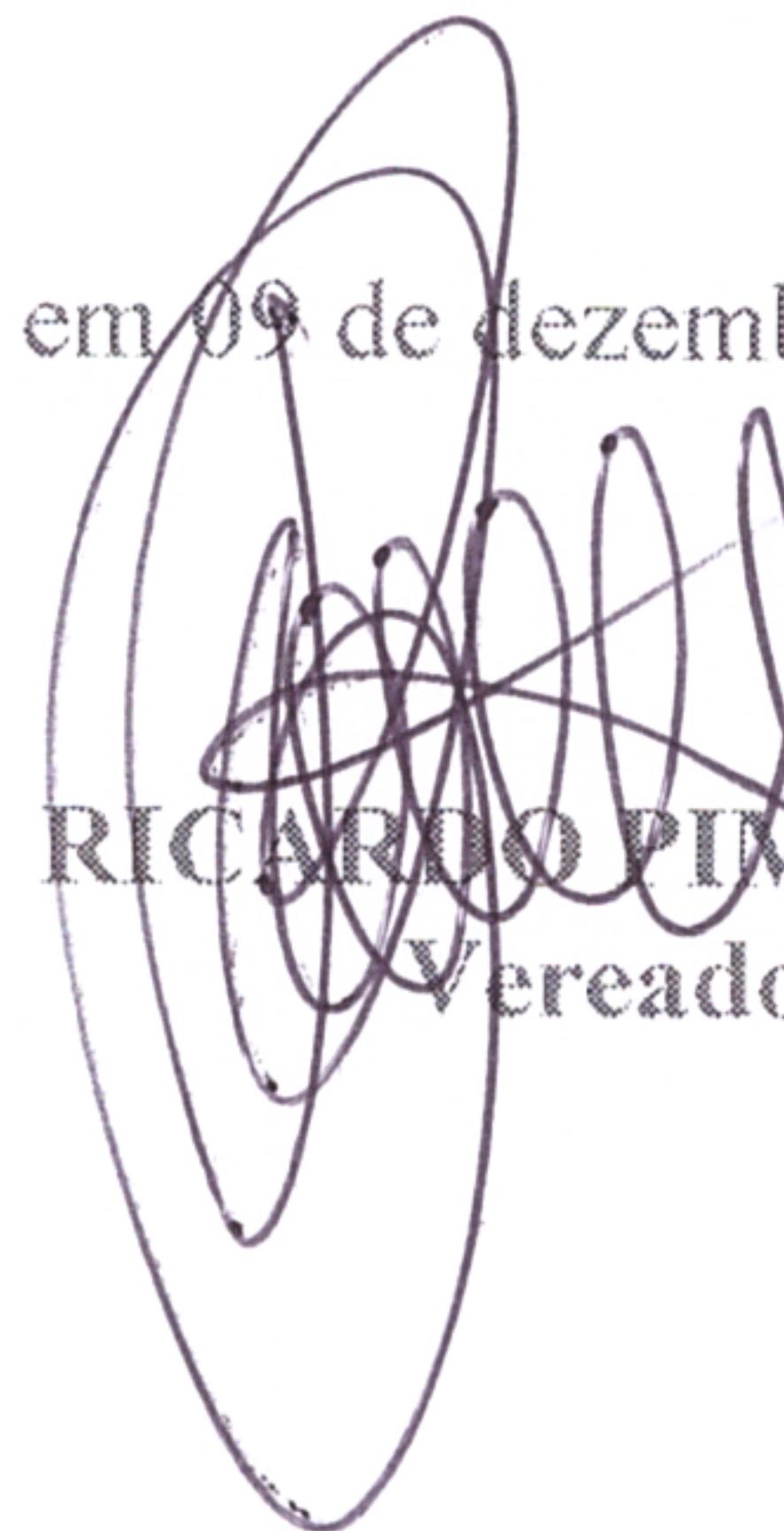
CGC. 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

02

Outra ação preventiva é a adição obrigatória de corante de cor laranja ao etanol anidro (aquele que é adicionado à gasolina na proporção de 25%), a fim de evitar a adulteração do etanol hidratado (o etanol vendido nas bombas diretamente ao consumidor). Essa modalidade de fraude pode ocorrer porque o anidro tem tributação menor que o hidratado. O etanol hidratado vendido nos postos deve ser incolor (não pode apresentar coloração laranja).

Visando a proteção dos consumidores de combustíveis do nosso município, é que solicitamos o apoio dos demais edis no sentido de aprovar esse requerimento e possibilitar a fiscalização dos revendedores, e sanar essa possível situação.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2013.


RICARDO PIMENTEL
Vereador